

# AMORVILLE

## Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E PINTURA HORIZONTAL MECANIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE E A EMPRESA SINAL VERDE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 33/2016

Por este instrumento particular, SINAL VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME, Empresa OPTANTE pelo simples NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 38.008.157/0001-36 e CFDF 07.302.789/001-07, neste ato representada por seus sócios JOSÉ RUBENS DANTAS CORRÊA e RICARDO AURELIO DE BRITTO CORRÊA e que doravante será designada CONTRATADA e Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne - AMORVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.470.788/0001-62, com sede na Quadra 01, AE s/no. - Condomínio Ville de Montagne - Setor Habitacional São Bartolomeu - Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Pedro Pereira Martins, Presidente da AMORVILLE, CPF nº 496.624.490-00, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E PINTURA HORIZONTAL MECANIZADA, com fulcro na legislação vigente, ao qual se vincula, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª) SERVIÇOS – Prestação de serviços de demarcação e pintura horizontal mecanizada com tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente, com aplicação de microesfera; e fornecimento e instalação de trapezóides em resina de poliéster, conforme definição abaixo:

ltem	Quantidade 220	Referência Unidade	Discriminação  Tachão bidirecional	Valor Unitário		Valor Total	
1				R\$	21,875	R\$	4.812,50
2	151	Unidade	Tacha	R\$	10,500	R\$	1.685,60
3	93	Unidade	Pintura de quebra mola	R\$	101,500	R\$	9.439,50
4	7	Unidade	Pintura de setas	R\$	21,875	R\$	163,13
5	450	m²	Pintura de faixas <sup>1</sup>	R\$	15,216	R\$	6.847,20
6	26	peças	Lombada com acabamento 42x31x5cm e pino longo	R\$	96,250	R\$	2.502,50
Valor Total						R\$	25.340,33

- 2º) LOCAL DE EXECUÇÃO Condomínio Ville de Montagne, Setor Habitacional São Bartolomeu Brasília DF. A CONTRATANTE designará o local dentro do Condomínio.
- 3º) DATA E PRAZOS DE EXECUÇÃO A data estimada para início das atividades é dia 01 de

M

P

1



#### **AMORVILLE**

### Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

agosto de 2016, com duração prevista de 15 dias úteis.

Parágrafo único. Na ocorrência de eventos naturais ou problemas de força maior que impeçam o início das atividades, as partes negociarão novos prazos para início e execução dos trabalhos.

4ª) VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO - O preço total estimado dos serviços é de R\$ 25.340,33 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos), incluso todo o material, mão de obra e equipamentos a serem utilizados nos serviços – tintas, resinas, gabaritos, etc., a serem fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo único – A prestação de serviços de demarcação e pintura horizontal mecanizada, conforme cláusula 1ª deste Contrato, será no regime de empreitada por preço unitário (SERVIÇO MEDIDO). Os ajustes serão feitos ao término da obra, após medição assinada pela fiscalização da Obra e serão considerados os valores (preços) unitários constante na tabela da cláusula 1ª. Portanto, o valor estimado para pagamento pela prestação de serviços poderá ser alterado, conforme a demanda e o desenvolvimento das atividades. Ao final dos trabalhos deverão ser mensurados e medidos as atividades realizadas a fim de verificar o valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE.

- 5°) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas. A primeira parcela, correspondente a entrada, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser paga no ato de assinatura do contrato. A segunda parcela (última/restante) no valor de R\$ 12.840,33 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) será paga até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços e mediante medição do serviço realizado e aceite pela CONTRATANTE. Os pagamentos deverão ser processados via deposito bancário no banco BRB Banco de Brasília, Agência 214, conta corrente 022142-1, em nome de Sinal Verde Sinalização Viária LTDA ME, tudo mediante emissão de nota fiscal pela CONTRATADA.
- § 1º. O atraso no pagamento acarretará a cobrança de multa e juros de mora, a serem inclusas no valor total.
- § 2º. O pagamento final será precedido de medição do serviço realizado, podendo haver variação nos quantitativos totais acordados e consequentemente variação no valor a ser pago na segunda parcela, conforme parágrafo único da cláusula 4º.
- § 3º. O cálculo do valor estimado dos serviços considerando a execução em dias úteis.
- 6ª) TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS O recolhimento de todos os impostos e encargos sociais será de responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista ser optante do regime do SIMPLES NACIONAL.
- 7ª) DO ATESTE Para habilitar-se ao pagamento final, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal dos Serviços prestados em conformidade com o acordado,





P

2



#### **AMORVILLE**

### Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

devendo os serviços serem atestados por representante do CONTRATANTE.

- 8º) ADITIVO CONTRATUAL Na ocorrência de novas solicitações de serviços ou materiais deverá ser firmado termo aditivo de acréscimo a este contrato, negociado entre as partes.
- 9ª) DA GARANTIA A garantia dos produtos é de 6 (seis) meses, não havendo responsabilidade da CONTRATADA por danos causados por fenômenos da natureza ou provocados por terceiros ou por manejo inadequado de produtos de limpeza corrosivos, óleo, frenagem que venham prejudicar a qualidade dos produtos.

### 10<sup>a</sup>) DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar revisões nos Projetos e Especificações Técnicas para melhor adequação às finalidades, após assinatura do contrato, condicionado a execução dos ajustes e adequações requeridas à negociação de Termo Aditivo ao presente contrato;
- b) Vistoriar a obra para verificar a adequabilidade do executado e realizar os ajustes, caso necessário. Não havendo correção, será atestado formalmente pela **CONTRATANTE**, preferencialmente no Diário de Obra, o serviço realizado, ficando a **CONTRATADA** eximida de eventual responsabilidade de complementação de outros serviços/produtos; e
- c) Entregar o local de execução dos serviços limpo e totalmente desimpedido de qualquer obstáculo que possa comprometer a execução dos serviços ora contratados, 24h antes da data prevista para início dos trabalhos

# 11ª) DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, em caso de aditamentos;
- Manter no local de execução de serviços trabalhadores devidamente uniformizados e identificados;
- c) Durante a execução dos serviços os trabalhadores deverão portar ou utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – (calçados de proteção, protetor auricular, máscaras, luvas e boné e eventualmente, capacetes de proteção); e
- Responsabilizar-se por todos os salários e encargos trabalhistas referentes a todos os seus funcionários, eximindo, portanto, a AMORVILLE de qualquer responsabilidade jurídica, como também decorrentes de encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente pela idoneidade dos empregados



Pa







### AMORVILLE Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- que alocar na prestação de serviços, considerando que os serviços serão realizados em uma comunidade formada por cerca de 1.000 residências ocupadas pelos associados (condôminos);
- f) Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados a terceiros que porventura venham a ocorrer e decorrentes da obra ora contratada.

12ª) OBRIGAÇÃO DAS PARTES - As cláusulas e condições deste contrato, lidas e aceitas pelas partes obrigam seus herdeiros ou sucessores, se por ventura for necessário, ao fiel cumprimento de todas as obrigações nela assumidas até o término do prazo de vigência contratual.

As partes elegem o fórum de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília - DF, 26 de julho de 2016.

SINAL VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME JOSÉ RUBENS DANTAS CORRÊA - Sócio RICARDO AURELIO DE BRITTO CORRÊA - Sócio

Contratada

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO
VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE
José Pedro Pereira Martins - Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS:

INGRID VIEIRA FIRMINO

LETÍCIA REGINA DA SILVA SANTOS

CPF: 051.515.844-56